



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO "PAULO RENATO COSTA SOUZA"  
Rua João Ramalho, 1.546 - Perdizes - São Paulo – SP – CEP: 05008-002

## 2ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

### 1ª EDIÇÃO 2025 | PROGRAMA MULTIPLICA SP #PROFESSORES MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROFESSOR MULTIPLICADOR (EDITAL Nº 07/2024)

A EFAPE retifica o Edital nº 07/2024, publicado no site, relativo à Chamada Pública Para Cadastro De Candidatos Para Atuarem Como Professores Multiplicadores, nas Ações de Formação Continuada do Programa Multiplica SP #Professores, conforme segue:

#### 1. No item VI - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO,

I Fica excluído o tema "Tecnologia e Inovação EFAF" da Etapa do Ensino Médio (EM):

Etapa	Tema
EM	Tecnologia e Inovação EFAF

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Retificação.

**1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL****1ª EDIÇÃO 2025 | PROGRAMA MULTIPLICA SP #PROFESSORES  
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROFESSOR MULTIPLICADOR (EDITAL Nº 07/2024)**

A EFAPE retifica o Edital nº 07/2024, publicado no site, relativo à Chamada Pública Para Cadastro De Candidatos Para Atuarem Como Professores Multiplicadores, nas Ações de Formação Continuada do Programa Multiplica SP #Professores, conforme segue:

**2. No item VI - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO,**

**I Fica excluído o tema “Programação” da Etapa do Ensino Médio (EM):**

Etapa	Tema
<b>EM</b>	<b>Programação</b>

**II Fica incluído o Tema “Programação” na Etapa do Itinerário Formativo (IF):**

Etapa	Tema
<b>IF</b>	<b>Programação</b>

**III Fica incluído o Tema “Robótica” na Etapa dos Anos Iniciais (AI):**

Etapa	Tema
<b>AI</b>	<b>Robótica</b>

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Retificação.

**Edital EFAPE nº 07/2024 | Multiplica SP #Professores | 1ª Edição 2025**

**Resolução SEDUC nº 33 de 14 de maio de 2024  
Alterada pela Resolução SEDUC nº 90, de 01 de novembro de 2024**

Edital de chamada pública para cadastro de candidatos para atuarem como Professores Multiplicadores, nas ações de formação continuada do Programa Multiplica SP #Professores.

A Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo “Paulo Renato Costa Souza” – EFAPE, coordenadoria vinculada à Secretaria da Educação do Estado de São Paulo – SEDUC SP, com fundamento no Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016 e **Resolução SEDUC nº 33 de 14 de maio de 2024, alterada pela Resolução SEDUC nº 90 de 01, de novembro de 2024**, torna pública a manifestação de interesse destinado a docentes, para realização de serviços de tutoria online nas ações de formação continuada do Programa Multiplica SP #Professores, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A manifestação de interesse destina-se ao cadastro de candidatos para atuarem como Professores Multiplicadores, para o preenchimento de vagas existentes e as que vierem a existir no âmbito do Programa Multiplica SP # Professores.
2. O Programa Multiplica SP #Professores é uma formação entre pares de docentes da rede pública estadual e municipal de ensino, com a finalidade de desenvolver competências e habilidades relacionadas à prática docente.
3. Em sua estrutura o Programa contará com a atuação de tutor online, denominado Professor Multiplicador, para a formação de professores cursistas.
4. Mediante as vagas existentes, os candidatos neste processo serão convocados para realização de serviços de tutoria em cursos à distância da EFAPE.
5. Poderão se inscrever os candidatos que atuam na educação básica, com aulas em instituição de ensino pública e/ou privada desde que cumpridas as exigências deste Edital e diretrizes do Programa dispostos na Resolução SEDUC nº 33 de 14 de maio de 2024 e alterações.
6. O interessado em participar do Programa Multiplica SP #Professores deverá ter conhecimento do inteiro teor da Resolução SEDUC nº 33 de 14 de maio de 2024 e alterações, bem como o Edital em referência.

**II - DO OBJETO**

1. A manifestação de interesse tem como objeto a contratação de prestadores de serviço de tutoria, para atuar como Professor Multiplicador do Programa Multiplica SP #Professores, nos termos do Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, da Resolução SEDUC nº 33 de 14 de maio de 2024 e alterações, do presente Edital e conforme descritivo abaixo.

<b>Atividade / Função</b>	Tutoria Online / Professor Multiplicador
<b>Público-alvo da manifestação de interesse</b>	Conforme <b>Seção III</b> deste Edital:  Candidatos que atuam na educação básica, com aulas em instituição de ensino pública e/ou privada
<b>Carga-horária semanal (hora-aula) por turma de cursistas</b>	Conforme <b>Seção V</b> deste Edital:  A depender do tipo de unidade escolar (Tempo Parcial ou PEI) e quantidade de turmas de cursistas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 8 (oito) horas-aulas semanais, considerando atuar com 2 (duas) turmas de cursistas.</li> <li>• 11 (onze) horas-aulas semanais, considerando quando atuar com 3 (três) turmas de cursistas.</li> </ul>
<b>Área de conhecimento e componentes</b>	Conforme item 1, da Seção IV, deste Edital.
<b>Dias da semana e horário de atuação</b>	As turmas e horários serão disponibilizadas conforme a adesão dos professores cursistas interessados e a formação de turmas / salas virtuais.

2. Mediante concordância de ambas as partes, a quantidade de turmas, carga horária semanal, dias e horários de tutoria poderão ser alterados conforme a adesão de professores cursistas e necessidade da EFAPE.

### III – DO PÚBLICO-ALVO DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. Candidatos que atuam na educação básica, com aulas em instituição de ensino pública e/ou privada, aptos à realização de serviços de tutoria online, nas ações de formação continuada no âmbito do Programa Multiplica SP #Professores, abaixo discriminados:

1.1 Professor titular de cargo/ocupante de função-atividade **OU** com contrato ativo até dezembro de 2025 com a SEDUC-SP em unidades escolares da rede pública estadual de São Paulo;

1.2 Professores que não mantenham vínculo com a Administração Direta do Estado de São Paulo.

### IV - DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

1. Os candidatos deverão atuar em sala de aula nos componentes, áreas de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou nas temáticas conforme abaixo:

Etapa	Tema
AF	Anos Finais: Arte
AF	Anos Finais: Ciências
AF	Anos Finais: Educação Física

AF	Anos Finais: Geografia
AF	Anos Finais: História
AF	Anos Finais: Língua Inglesa
AF	Anos Finais: Língua Portuguesa
AF	Anos Finais: Matemática
AF	Tecnologia e Inovação EFAF
AF	Robótica
AI	Anos Iniciais: Arte
AI	Anos Iniciais: Ciclo 1º ao 3º ano - Alfabetização
AI	Anos Iniciais: Ciclo 4º ao 5º ano - Aprofundamento
AI	Anos Iniciais: Educação Física
AI	Anos Iniciais: Língua Inglesa
EM	Ensino Médio: Arte
EM	Ensino Médio: Biologia
EM	Ensino Médio: Educação Física
EM	Ensino Médio: Filosofia
EM	Ensino Médio: Física
EM	Ensino Médio: Geografia
EM	Ensino Médio: História
EM	Ensino Médio: Língua Inglesa
EM	Ensino Médio: Língua Portuguesa
EM	Ensino Médio: Matemática
EM	Ensino Médio: Química
EM	Ensino Médio: Sociologia
EM	Programação
EM	Robótica
EM	Administração
EM	Hospedagem
EM	Logística
EM	Vendas
EM	Agronegócio
EM	Desenvolvimento de Sistemas
EM	Enfermagem
EM	Ciências de Dados
EM	Farmácia
EM	Tecnologia e Inovação EFAF
IF	Arte e Mídias Digitais
IF	Biotecnologia
IF	Educação Financeira

IF	Filosofia e Sociedade Moderna
IF	Geopolítica
IF	Liderança
IF	Oratória e Comunicação
IF	Projeto de Vida
IF	Química Aplicada
IF	Empreendedorismo
MU	Alfabetização
PL	Plataformas "Redação e Leitura" e "Leia SP"
PL	Plataformas "Matific", "Khan" e "Geogebra"
PL	Plataformas "Tarefa SP" e "Me Salva!"
PL	Plataforma Língua Inglesa "Education First"
PL	Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação no contexto escolar
Rec	Recomposição da Aprendizagem para Matemática
Rec	Recomposição da Aprendizagem para Língua Portuguesa
TR	Educação Antirracista
TR	Educação Especial para Especializados
TR	Educação Especial para Regentes
TR	Metodologias Ativas
TR	CONVIVA
TR	Alunos desafiadores / Escolas com alt vulnerabilidade

2. Os candidatos, de que tratam os itens 1.1 e 1.2 da Seção III, poderão participar do Programa Multiplica SP #Professores por meio de inscrição online, a qual atesta a sua manifestação de interesse, de acordo com este Edital e mediante o atendimento dos requisitos cumulativos:

2.1 Estar em exercício em sala de aula como professor da rede pública ou privada de ensino do Estado de São Paulo, no mesmo componente e na mesma etapa de ensino, conforme item 1 da Seção IV;

2.2 Constar regularidade no CADIN Estadual;

2.3 Não estar em procedimento de aposentadoria;

2.4 Ter disponibilidade para atuar, recebendo e ministrando formação, no Programa Multiplica SP #Professores nos termos da Resolução SEDUC nº 33 de 14 de maio de 2024 e alterações e conforme horários das formações definidos pela EFAPE. É vedada a realização de qualquer atividade do Programa durante as aulas e momentos de interação com os estudantes, sob pena de desligamento imediato.

2.5 Desempenho satisfatório dos critérios descritos no item 1 da Seção X deste Edital.

## V - DA ATRIBUIÇÃO DE TURMAS E CARGA HORÁRIA

1. A atribuição de aulas de tutoria por turma de cursistas será:

1.1 Para os candidatos com jornada de trabalho semanal de até 25 (vinte e cinco) horas deverá ser atribuída obrigatoriamente 3 (três) turmas de professores cursistas.

1.2 Para os candidatos com jornada de trabalho semanal de 26 (vinte e seis) horas até 40 (quarenta) horas deverá ser atribuída obrigatoriamente 2 (duas) turmas de professores cursistas.

2. O candidato a Professor Multiplicador deverá dispor semanalmente de:

2.1 - 2 (duas) horas-aulas para participação em formação remota e síncrona ministrada pelo PEC Multiplica;

2.2 - 1 (uma) hora-aula de estudo e planejamento de tutoria, **por turma atribuída** e feedback formativo do PEC Multiplica;

2.3 - 2 (duas) horas-aulas para ministrar as formações remotas e síncronas para os Professores Cursistas, **por turma atribuída**.

3. As turmas e horários de atuação serão atribuídos aos classificados de que trata o item 4, da Seção X, deste Edital.

4. Após início da oferta do curso, não haverá remanejamento nem abertura de novos horários de formação.

5. Para fins de atribuição de turmas dentro do Programa serão considerados os dados constantes na plataforma digital, sendo de inteira responsabilidade do docente solicitar e acompanhar a atualização deles.

6. A turma atribuída ao Professor Multiplicador será composta por aproximadamente 20 (vinte) Cursistas.

7. Turmas com menos de 5 (cinco) participantes poderão ser encerradas e os cursistas remanejados para outras turmas. Os professores cursistas serão desligados caso ultrapassem duas semanas sem terem sido remanejados em razão de declínio de Professor Multiplicador.

7.1 Em caso de encerramento de turma, o Professor Multiplicador poderá ser desligado do Programa conforme inciso VII do artigo 16 da Resolução SEDUC nº 33 de 14 de maio de 2024 e alterações.

8. O Professor Multiplicador não poderá atuar como Professor Cursista de forma simultânea, durante a vigência do Programa, uma vez que ele é responsável pela formação, orientação, mediação e pelo acompanhamento das ações realizadas pelo Professor Cursista

9. A EFAPE definirá os horários da formação que o Professor Multiplicador receberá do PEC Multiplica e da formação que o Professor Multiplicador ministrará ao Professor Cursista.

## VI - DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

1. A atuação do Professor Multiplicador no Programa será realizada em conformidade com o artigo 5º e artigo 22 da Resolução SEDUC nº 33 de 14 de maio de 2024 e alterações, e o disposto na tabela a seguir:

Atividade	Frequência	Disponibilidade	Em que momento (uma das possibilidades)	Retribuição pela prestação de serviço autônomo
PM recebe a formação do PEC Multiplica	Semanal	2 (duas) horas-aulas.	<p><b>1.1 Professor que mantenha vínculo com a SEDUC</b></p> <p>Quando em exercício em unidade escolar de Tempo Parcial:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC)/Atividade Pedagógica de Caráter Formativo ofertadas pela EFAPE, podendo ser realizada fora da unidade escolar; ou</li> <li>•ATPC ofertadas pela unidade escolar; ou</li> <li>•ATPL - Aula de Trabalho Pedagógico em Local de Livre Escolha.</li> </ul> <p>Quando designado RDE do PEI:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Aula de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC)/Atividade Pedagógica de Caráter Formativo ofertadas pela EFAPE, realizada na Unidade Escolar; ou</li> <li>•Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo da Área do Conhecimento</li> </ul>	Não



			<p>(ATPCA), sendo vedada a realização durante as Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo Geral (ATPCG); ou</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Na carga horária semanal de estudos, na Unidade Escolar.</li> </ul> <p><b>1.2 Professor que não mantenha vínculo com a SEDUC</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Em horário diverso da jornada regular de trabalho e mediante horários definidos pela EFAPE</li> </ul>	
PM estuda e planeja a formação e recebe feedback formativo do PEC Multiplica	Semanal	1 (uma) hora-aula, por turma atribuída.	Em horário diverso à jornada regular de trabalho.	Sim
PM ministra a formação para o professor cursista	Semanal	2 (duas) horas-aulas, por turma atribuída.	Em horário diverso à jornada regular de trabalho, mediante horários definidos pela EFAPE (item 3 da Seção VI)	Sim

2. Os encontros formativos entre o PEC Multiplica e o Professor Multiplicador, bem como a participação pelo Professor Cursista, poderão ou não coincidir com o horário de Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC)/Atividade Pedagógica de Caráter Formativo ofertados pela EFAPE.

3. As formações ministradas pelo Professor Multiplicador devem:

3.1 - Ser realizadas em horário diverso à jornada regular de trabalho.

3.2 - Cumprir com o horário de 08h até as 18h55, entre segunda e sexta-feira, de acordo com o calendário escolar.

4. É vedada a realização de qualquer atividade do Programa Multiplica SP durante as aulas, momentos de interação com os estudantes, e fora do horário e dia estabelecido no item 3.2 da presente seção.

## VII - DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

1. A remuneração será por meio de hora-aula de serviço executado, nos termos do Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, da seguinte forma:

1.1. Mediante a aplicação de coeficiente de 0,40 (quarenta centésimos) sobre a Unidade de Valor Básica (UBV) - instituída pelo artigo 33 da Lei Complementar nº 1.080, de 17-12-2008, o que totaliza o valor de R\$ 48,27 (quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) por hora-aula de tutoria em cursos a distância conforme a quantidade de aulas mediadas com o cursista e hora-aula de planejamento e estudo, da seguinte forma:

<b>Quantidade de formações mediadas com os cursistas</b>	<b>Horas-aulas</b>	<b>Valor da Hora-aula</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>	3	R\$ 48,27	R\$ 144,81
<b>2</b>	6	R\$ 48,27	R\$ 289,62
<b>3</b>	9	R\$ 48,27	R\$ 434,43
<b>4</b>	12	R\$ 48,27	R\$ 579,24
<b>5</b>	15	R\$ 48,27	R\$ 724,05
<b>6</b>	18	R\$ 48,27	R\$ 868,86
<b>7</b>	21	R\$ 48,27	R\$ 1.013,67
<b>8</b>	24	R\$ 48,27	R\$ 1.158,48
<b>9</b>	27	R\$ 48,27	R\$ 1.303,29
<b>10</b>	30	R\$ 48,27	R\$ 1.448,10
<b>11</b>	33	R\$ 48,27	R\$ 1.592,91
<b>12</b>	36	R\$ 48,27	R\$ 1.737,72
<b>13</b>	39	R\$ 48,27	R\$ 1.882,53

<b>14</b>	42	R\$ 48,27	R\$ 2.027,34
<b>15</b>	45	R\$ 48,27	R\$ 2.172,15

1.2 A hora-aula é equivalente a 50 (cinquenta) minutos de hora relógio.

1.3 O valor correspondente à UBV refere-se ao estipulado pelo Artigo 8º da Lei Complementar nº 1.388, de 11-07-2023, sendo passível de reajuste conforme legislação vigente.

1.4 O docente habilitado e convocado para atuar como Tutor/Professor Multiplicador atuará durante o 1º semestre de 2025, conforme cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

1.5 A prestação de serviços de tutoria somente será iniciada mediante o atendimento das seguintes condições cumulativas:

1.5.1 – Compromisso de que o horário de estudo e planejamento, bem como da(s) turma(s) ministrada(s) com professores cursistas ocorra em horário diverso à jornada regular de trabalho;

1.5.2 - Garantia de regularidade junto ao CADIN Estadual;

1.5.2.1 - Havendo irregularidade junto ao CADIN Estadual, o Professor Multiplicador deverá se atentar ao prazo estipulado no cronograma – ANEXO I, para proceder à regularização.

1.5.3 - Fornecimento de dados bancários do Banco do Brasil para cadastro no SIAFEM, devendo, obrigatoriamente ser conta corrente de titularidade única, sendo vedada conta salário, poupança e/ou conjunta.

1.5.4 - Adesão dos Termos e Condições estabelecidos neste Edital e validação da conta corrente, na Plataforma SED.

1.6 Mediante ateste dos serviços prestados pelos Professores Multiplicadores, que diz respeito ao cumprimento de horas-aula, e autorização do ordenador de despesa da EFAPE, a COFI terá o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento.

1.7 O valor será pago por meio de ordem bancária em conta corrente do Banco do Brasil, conforme item 1.5.3 e 1.5.3.1 desta seção.

1.8 Os valores recebidos pela prestação de serviço autônomo deverão ser declarados no imposto de renda anual, podendo incidir tributação de acordo com a Tabela Progressiva da Receita Federal.

## VIII – DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

1. A manifestação de interesse do candidato implicará aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1 O candidato deverá ler a Resolução SEDUC nº 33 de 14 de maio de 2024 e alterações, bem como todas as instruções estipuladas neste Edital antes de registrar a sua manifestação de interesse e responsabilizar-se pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

2. Os candidatos **que estejam atuando como Professor Multiplicador na Edição vigente** e manifestarem interesse em participar novamente do Programa poderão ser reconduzidos mediante desempenho satisfatório dos critérios descritos no item 1.1 da Seção X deste Edital. A recondução está condicionada também à anuência e escolha na plataforma SED no período conforme cronograma disposto no ANEXO I deste Edital.
3. Os candidatos **novos ou que já tenham atuado como Professor Multiplicador em alguma Edição do Programa Multiplica SP #Professores, exceto a Edição vigente** e manifestarem interesse em participar do Programa, será observado o desempenho satisfatório dos critérios descritos no item 1.2 da Seção X deste Edital.
4. Os candidatos **que não mantenham vínculo com a Administração Direta do Estado de São Paulo**, de que trata o item 1.2 da Seção III, poderão participar do Programa Multiplica SP #Professores por meio de inscrição no Banco de Talentos, a qual atesta sua manifestação de interesse, de acordo com este Edital, mediante cadastro, apresentação de *Curriculum Lattes* atualizado, com diploma devidamente registrado de curso superior de bacharelado ou curso superior de tecnologia, com carga horária mínima de 1600 (um mil e seiscentas) horas-aulas no componente, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou na temática pretendido, bem como desempenho satisfatório dos critérios descritos no item 1.3 da Seção X deste Edital.
5. A manifestação de interesse deverá ser registrada no período constante no cronograma, conforme ANEXO I deste Edital.
6. O registro da manifestação de interesse do candidato que **atua** na rede pública estadual de ensino - será realizada na plataforma SED, através do link <https://sed.educacao.sp.gov.br/>.
- 6.1 Após acessar o link descrito no item 6, o candidato/professor deverá fazer seu login, no menu lateral esquerdo clique em EFAPE > Programa Multiplica SP > Inscrição > Professor Multiplicador.
- 6.2 Na plataforma SED, o professor da rede pública estadual e municipal deverá:
- 6.2.1 Indicar os componentes, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou temática de interesse, conforme seção IV deste Edital;
- 6.2.2 escolher os horários em que receberá formação com o PEC Multiplica e que ministrará formação com os cursistas;
7. A manifestação de interesse do candidato **que não mantém vínculo com a Administração Direta do Estado de São Paulo** será realizada de forma auto declaratória, na plataforma Banco de Talentos, no endereço: <https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br>.
- 7.1 O acesso à plataforma Banco de Talentos é de responsabilidade do docente, através de criação de login e senha de acesso.
- 7.2 No ato do cadastro o docente que não atua na rede pública estadual deverá:
- 7.2.1 Registrar e incluir no “Banco de Talentos EFAPE” a **documentação específica que comprove a formação acadêmica e experiência profissional**, nos termos do item 4 da Seção VIII deste Edital.
- 7.2.2 Indicar, conforme seção IV deste Edital, os componentes, áreas de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou nas temáticas de interesse;
- 7.2.3 Constatada divergência de dados ou de documentos prestados pelo candidato no ato da inscrição, sua classificação final será anulada.

## IX - DAS VAGAS

1. Serão disponibilizadas até 3.200 (três mil e duzentas) vagas, além do cadastro reserva, para os candidatos habilitados e classificados.

2. As vagas serão contempladas por componente curricular, área de conhecimento, etapa de ensino ou função e/ou nas temáticas conforme o item 1 da Seção IV deste Edital.

2.1 Para as vagas do tema Educação Antirracista, é recomendável, porém não obrigatório, que os candidatos já tenham desenvolvido projetos e/ou atividades curriculares a nível de Unidade Escolar, e/ou participado de formações acerca da temática étnico-racial e/ou de perspectivas indígenas e/ou negras.

2.2 As vagas dos temas Educação Especial para Professores Especializados e Educação Especial para Professores Regentes deverão ser preenchidas por candidatos que atuam na Educação Especial: no Atendimento Educacional Especializado - AEE - Sala de Recursos e/ou Itinerância.

2.3 Os habilitados que não forem convocados, serão mantidos em cadastro reserva, para fins de substituição dos Professores Multiplicadores desligados, caso necessário.

2.4 A manifestação de interesse disposta através deste Edital não implica a obrigatoriedade de chamamento e suprimento, ficando reservado à EFAPE/SEDUC-SP o direito de proceder ao chamamento em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo a ordem de classificação final e o prazo de validade deste Edital.

## X - ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR | DO RECURSO | DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. A Classificação Preliminar, conforme disposto no ANEXO II, levará em consideração a análise dos seguintes critérios:

1.1. Para os candidatos **reconduzidos**, isto é, que participaram da 2ª Edição de 2024 do Programa Multiplica SP #Professores, serão consideradas as seguintes dimensões e atribuídos os seus respectivos pesos:

1.1.1 - Rubrica Pedagógica a ser realizada pela CAFF | **Peso: 35%**

1.1.2 - Resultado do NPS, respondido pelos cursistas, que avalia os encontros e a qualidade das formações desenvolvidas pelo Professor Multiplicador | **Peso: 35%**

1.1.3 - Frequência da presença em sala de aula (interação com o estudante da unidade escolar), entre fevereiro/2024 e setembro/2024 | **Peso: 20%**

1.1.4 - Carga horária junto à SEDUC-SP | **Peso: 10%**

1.2 Para candidatos **novos ou que já tenham atuado como Professor Multiplicador em alguma Edição do Programa Multiplica SP #Professores, exceto a Edição vigente**, serão consideradas as seguintes dimensões e atribuídos os seus respectivos pesos:

1.2.1 - Participação no Programa Multiplica em alguma de suas edições, exceto a anterior vigente | **Peso: 50%**

1.2.2 - Frequência da presença em sala de aula (interação com o estudante da unidade escolar), entre fevereiro/2024 e setembro/2024 | **Peso: 30%**

1.2.3 - Carga horária junto à SEDUC-SP | **Peso: 20%**

1.3 Para os candidatos que não mantenham vínculo com a Administração Direta do Estado de São Paulo, serão consideradas as seguintes dimensões e atribuídos os seus respectivos pesos:

1.3.1 - Curso Superior - Bacharelado ou Licenciatura | **Peso: 25%**

1.3.2 - Experiências no magistério na Rede Estadual do Estado de São Paulo | **Peso: 25%**

1.3.3 - Diploma em curso de Mestrado (stricto sensu) reconhecidos pelo MEC | **Peso: 20%**

1.3.4 - Curso Superior em outras áreas do conhecimento não especificados no item 1 | **Peso: 15%**

1.3.5 - Curso de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 horas | **Peso: 15%**

2. O Resultado da Classificação Preliminar será publicado no site do Programa (<https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br>), de acordo com o cronograma ANEXO I;

3. Após divulgação da Classificação Preliminar, os candidatos terão até 2 (dois) dias para interposição de recurso, por meio da plataforma – SED.

4. O resultado da Classificação Final será publicado em ordem de classificação, no site do Programa, conforme cronograma no ANEXO I.

## **XI - DA CONVOCAÇÃO E SELEÇÃO DE HORÁRIO (S) | DO CADASTRO RESERVA**

1. A convocação será publicada em Diário Oficial e divulgada por meio da Plataforma SED e do site do Programa, conforme o cronograma constante no ANEXO I.

2. Os aprovados serão convocados por meio de Edital de convocação, conforme conveniência e oportunidade da EFAPE, mediante:

a. Ordem de classificação da manifestação de interesse;

b. Previsão de turmas por temática;

c. Distribuição das respectivas turmas, sendo elas em Tempo Parcial ou no Programa de Ensino Integral (PEI).

3. Mediante convocação, o Professor Multiplicador poderá confirmar ou alterar a temática indicada no momento de inscrição.

3.1. Caso o Professor opte por componente ou itinerários formativos, apenas poderá escolher aquela que tem habilitação ou qualificação, conforme consta na SED e no qual tenha aulas atribuídas no 1º semestre de 2025.

4. Mediante determinações do Edital de convocação, o professor deverá escolher a(s) sua(s) opção(ões) de dia e horário para participação para as turmas abaixo indicadas, conforme a disponibilidade escolhida na plataforma SED:

4.1. Turma de formação junto ao PEC Multiplica, como participante;

4.2. Turma de formação junto ao Professor Cursista, como Professor Multiplicador.

5. Caso a turma de Professores Cursistas não atinja a quantidade mínima de inscritos, os Professores Multiplicadores serão remanejados e, não havendo esta possibilidade, ficarão no cadastro reserva.

6. O cadastro reserva será composto por candidatos aprovados na Classificação Final, de que trata o item 4, da Seção X deste Edital, podendo serem convocados para preenchimento de vagas abertas durante a vigência do Programa, ao decorrer do 1º Semestre de 2025.

## **XII – DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TUTORIA ONLINE**

1. Finalizada a convocação e escolha de turmas, o Professor Multiplicador deverá atender os requisitos cumulativos que constam na seção IV deste Edital, bem como registrar a adesão na plataforma SED conforme o modelo constante no ANEXO III deste Edital.

2. A ausência de aceite inviabilizará a execução dos serviços de tutoria.

## **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Os Professores Multiplicadores passarão por formações, presencial e online, no decorrer do Programa.

2. No caso de desistências de Professor Multiplicador, a EFAPE convocará os candidatos habilitados por meio de Edital de Convocação, a ser publicizado no site da EFAPE.

3. Dúvidas relativas a este Edital poderão ser direcionadas ao canal Fale com a SEDUC: <https://atendimento.educacao.sp.gov.br/>.

4. O Professor Multiplicador, ao atuar na função:

4.1. Se compromete a atender as exigências presentes na Resolução SEDUC nº 33 de 14 de maio de 2024 e alterações, no Edital, no(s) no(s) Documento(s) de Orientação e no Regulamento do curso referentes ao do Programa Multiplica SP #Professores.

4.2 Deve ter acesso aos recursos tecnológicos (internet, computador e/ou tablet) que permitam a sua conectividade e interatividade, bem como conhecer ambientes virtuais de aprendizagem, ferramentas de captura de som e imagem, conhecimento e habilidade de navegação em plataformas digitais.

4.3 Responsabiliza-se pela veracidade das informações inseridas e conferidas na plataforma SED, no Banco de Talentos e demais sistemas institucionais, podendo ser imputado ao servidor do quadro permanente a responsabilidade administrativa e civil, nos termos da lei, quando comprovada má-fé na inserção de informações inverídicas.

5. Casos omissos e/ou excepcionais serão analisados pela Equipe EFAPE.

## **ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>AÇÃO</b>	<b>CANAL</b>	<b>PERÍODO DE REALIZAÇÃO</b>
-------------	--------------	------------------------------

Inscrição para a Manifestação de Interesse dos candidatos de que trata o <b>item 1.1 da Seção III</b> deste Edital.	<a href="https://sed.educacao.sp.gov.br/">https://sed.educacao.sp.gov.br/</a>	06 a 17/11/2024
Inscrição para a Manifestação de Interesse dos candidatos de que trata o <b>item 1.2 da Seção III</b> deste Edital.	<a href="https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br">https://bancodetalentos.educacao.sp.gov.br</a>	06 a 11/11/2024
Classificação Preliminar de que trata o <b>item 2 da Seção X</b> deste Edital.	<a href="https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/">https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/</a>	06/12/2024
Interposição de Recurso de que trata o <b>item 3 da Seção X</b> deste Edital.	<a href="https://sed.educacao.sp.gov.br/">https://sed.educacao.sp.gov.br/</a>	06 a 09/12/2024
Classificação Final de que trata o <b>item 4 da Seção X</b> deste Edital	<a href="https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/">https://multiplicasp.educacao.sp.gov.br/</a>	10/12/2024
Convocação - <b>Seção XI</b> deste Edital.	<a href="https://sed.educacao.sp.gov.br/">https://sed.educacao.sp.gov.br/</a> E Diário Oficial	11/12/2024
Seleção de Horário (s) e Tema dos candidatos – de que trata a <b>Seção XI</b> deste Edital.	<a href="https://sed.educacao.sp.gov.br/">https://sed.educacao.sp.gov.br/</a>	12 a 18/12/2024
Termo de Adesão e Compromisso para Prestação de Serviço de Tutoria Online – de que trata a <b>Seção XII</b> deste Edital.	<a href="https://sed.educacao.sp.gov.br/">https://sed.educacao.sp.gov.br/</a>	12 a 18/12/2024
Período para regularização no CADIN para fins de pagamento pelo Professor Multiplicador, se for o caso, de que trata o item <b>1.5.2.1 da Seção VII</b> deste Edital, sob pena de desligamento.	-	30 dias do aviso formal realizado pela EFAPE
Formações semanais online.	Plataforma a definir	A partir de fevereiro
Convocações complementares, quando couber.	<a href="https://sed.educacao.sp.gov.br/">https://sed.educacao.sp.gov.br/</a>	A definir, quando couber



**ANEXO II - ANÁLISE DOS CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**  
**Item 1, da Seção XII deste Edital**

<b>PÚBLICO-ALVO</b>	<b>CRITÉRIOS ANALISADOS</b>	<b>PESO</b>
<b>Candidatos reconduzidos</b>	Rubrica Pedagógica a ser realizada pela CAFF	<b>35%</b>
	Resultado do NPS, realizado pelos cursistas, que avalia os encontros e a qualidade das formações desenvolvidas pelo Professor Multiplicador	<b>35%</b>
	Frequência da presença em sala de aula (interação com o estudante da unidade escolar), entre fevereiro/2024 e setembro/2024	<b>20%</b>
	Carga horária junto à SEDUC-SP	<b>10%</b>
<b>Total: 100%</b>		
<b>Candidatos novos ou que já tenham atuado como Professor Multiplicador em alguma Edição do Programa Multiplica SP #Professores, exceto a Edição anterior vigente</b>	Participação no Programa Multiplica em alguma de suas edições, exceto a anterior vigente	<b>50%</b>
	Frequência da presença em sala de aula (interação com o estudante da unidade escolar), entre fevereiro/2024 e setembro/2024	<b>30%</b>
	Carga horária junto à SEDUC-SP	<b>20%</b>
<b>Total: 100%</b>		
<b>Candidatos que não mantenham vínculo com a Administração Direta do Estado de São Paulo</b>	Curso Superior - Bacharelado ou Licenciatura	<b>25%</b>
	Experiências no magistério na Rede Estadual do Estado de São Paulo	<b>25%</b>
	Diploma em curso de Mestrado (stricto sensu) reconhecidos pelo MEC	<b>20%</b>
	Curso Superior em outras áreas do conhecimento não especificados no item 1	<b>15%</b>
	Curso de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 horas.	<b>15%</b>
<b>Total: 100%</b>		

**ANEXO III - TERMO DE ADEÇÃO E COMPROMISSO I EDITAL EFAPE nº 07/2025  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TUTORIA ONLINE  
PROFESSOR MULTIPLICADOR**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO (SEDUC-SP), por intermédio da **ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO “PAULO RENATO COSTA SOUZA” (EFAPE)**, inscrita no CNPJ nº 46.384.111/0005-73 com sede na Rua João Ramalho, nº 1.546, Perdizes, São Paulo/SP – CEP 05008-002, doravante designado(a) “CONTRATANTE” neste ato representada pela Senhora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no RG XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/XX, Coordenadora, no uso da competência, e [nome completo do tutor], portador(a) do CPF [CPF do tutor], doravante denominado “PRESTADOR DE SERVIÇO”, considerando o disposto no Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016 e Resolução SEDUC nº 33 de 14 de maio de 2024 e alterações, no âmbito do Programa Multiplica SP # Professores firmam **TERMO DE ADEÇÃO E COMPROMISSO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TUTORIA ONLINE**, conforme os dispositivos seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO DE TUTORIA, SOB FORMA DE HORA AULA, como Professor Multiplicador do Programa Multiplica SP #Professores nos termos do Decreto nº 57.487, de 4 de novembro de 2011, atualizado pelo Decreto nº 62.109, de 15 de julho de 2016, Resolução e Edital vigentes no âmbito do Programa Multiplica SP #Professores.

**Parágrafo único.**

A prestação do Serviço descrito no *caput* deste artigo será realizada remotamente e deverá obedecer ao estipulado na Resolução e Edital vigentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO**

Pela prestação do serviço, nos termos da Resolução e Edital, a EFAPE pagará ao PRESTADOR DE SERVIÇO o valor de R\$ 48,27 (quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) por hora-aula de tutoria em cursos à distância conforme a quantidade de aulas mediadas com o cursista e hora-aula de planejamento e estudo, da seguinte forma:

<b>Quantidade de formações mediadas com os cursistas</b>	<b>Horas-aula</b>	<b>Valor da Hora-aula</b>	<b>Valor total</b>
<b>1</b>	3	R\$ 48,27	R\$ 144,81
<b>2</b>	6	R\$ 48,27	R\$ 289,62
<b>3</b>	9	R\$ 48,27	R\$ 434,43
<b>4</b>	12	R\$ 48,27	R\$ 579,24

5	15	R\$ 48,27	R\$ 724,05
6	18	R\$ 48,27	R\$ 868,86
7	21	R\$ 48,27	R\$ 1.013,67
8	24	R\$ 48,27	R\$ 1.158,48
9	27	R\$ 48,27	R\$ 1.303,29
10	30	R\$ 48,27	R\$ 1.448,10
11	33	R\$ 48,27	R\$ 1.592,91
12	36	R\$ 48,27	R\$ 1.737,72
13	39	R\$ 48,27	R\$ 1.882,53
14	42	R\$ 48,27	R\$ 2.027,34
15	45	R\$ 48,27	R\$ 2.172,15

#### **Parágrafo Primeiro**

O monitoramento e recebimento do objeto será feito pela EFAPE (CONTRATANTE), a partir do cômputo das horas-aula executadas em plataforma indicada pela SEDUC e com o apoio do PEC Multiplica e ateste do Formador EFAPE, nos termos da Resolução e Edital.

#### **Parágrafo Segundo**

A EFAPE terá até o dia 10 (dez) de cada mês para o ateste dos serviços prestados pelo Professor Multiplicador.

#### **Parágrafo Terceiro**

Excepcionalmente, em decorrência de eventuais inconsistências do sistema, o ateste dos serviços prestados poderá ser postergado devido às adequações no sistema para a checagem de horas-aula ministradas no mês em referência.

#### **Parágrafo Quarto**

Mediante ateste e autorização do ordenador de despesa da EFAPE, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COFI) terá um prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, o qual será realizado por meio de ordem bancária previamente indicada pelo PRESTADOR DE SERVIÇO.

#### **Parágrafo Quinto**

Em conformidade com as horas-aulas executadas, o pagamento somente poderá ser realizado mediante a regularidade no CADIN Estadual.

#### **Parágrafo Sexto**

Os valores recebidos deverão ser declarados no imposto de renda anual, podendo incidir tributação de acordo com a Tabela Progressiva da Receita Federal.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTARIO**

O valor total deverá onerar o Programa de Trabalho 12.128.0800.6175.0000 e natureza de despesa 339036 do orçamento vigente.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

O PRESTADOR DE SERVIÇO, o qual atuará como Tutor/Professor Multiplicador, se compromete:

- I. A cumprir o disposto na Resolução e Edital vigentes, especialmente, as suas atribuições específicas.
- II. A cumprir rigorosamente o cronograma estabelecido em Edital;
- III. A fornecer, para fins de pagamento, dados de domicílio bancário pessoal, ativo e válido em todo o território nacional;
- IV. A adotar todas as medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados pessoais e sensíveis relacionados ao Programa, de acordo com as normas estabelecidas na Lei Geral de Proteção de Dados vigente.
- V. A não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa do Contratante, das informações restritas reveladas ou acessadas;
- VI. A não utilizar, de forma diversa da prevista no instrumento celebrado com a CONTRATANTE, as informações restritas reveladas ou acessadas;
- VII. Informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer violação das regras de confidencialidade, sigilo e uso de que tenha tomado conhecimento ou que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo;
- VIII. A não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia relacionadas à atividade de avaliação educacional desempenhada, sem a devida autorização da ASCOM/SEDUC;
- IX. A Cumprir o presente termo de adesão e compromisso, atuando com urbanidade, ética, profissionalismo, probidade, idoneidade, impessoalidade, comprometimento, seriedade e responsabilidade;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO**

O PRESTADOR DE SERVIÇO poderá ser desligado automaticamente do Programa se incorrer numa das situações discriminadas na Resolução SEDUC nº 33 de 14 de maio de 2024 e alterações.

##### **Parágrafo único**

Em caso de afastamento funcional para concorrer a um cargo nas eleições, sejam elas nas esferas federal, estadual ou municipal, o Professor Multiplicador também será desligado automaticamente do Programa, por estar suspensa sua atuação como docente.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo para prestação de serviço seguirá a vigência dos cursos relacionados no Programa Multiplica SP #Professores em sua 1ª edição 2025, passível de prorrogação a critério da Administração, desde que considere a edição descrita no objeto.

**Parágrafo único**

A extinção do presente Termo se dará quando concluído o período de vigência ou após a execução total de horas-aulas previstas, o que se der primeiro.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável e suas obrigações perdurarão inclusive após o prazo da vigência deste respectivo documento.

E, por estarem de acordo, as partes aceitam as cláusulas e condições do presente TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO, formalizado por meio da assinatura do PRESTADOR DE SERVIÇO.

São Paulo/SP, dd de mm de AAAA